ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.936, de 18 de novembro de 2026.

(Dispõe sobre correção do valor da Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica fixado em **R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**, o valor da Unidade Fiscal do Município de Avaré – UFMA - criada pela Lei Complementar nº 01, de 02 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Único – O valor a que se refere o caput deste artigo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2027, como indexador e fator de correção dos impostos, taxas, contribuições, preços públicos e multas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de novembro de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 415, de 17 de novembro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 414, de 4 de novembro de 2026, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 229/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 414, de 4 de novembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Ficam revogados o inciso III e o § 3º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 216, de 2016."*

Art. 2º - O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 414, de 4 de novembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - Fica revogada a alínea 'b', do artigo 3º, da Lei Complementar nº 216/2016.".*

Art. 3º - O art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 414, de 4 de novembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** Ficam revogados os incisos III e IV do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 216, de 2016."*

Art. 4º - O *caput* do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 414, de 4 de novembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** O §3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 216/2016, passa a ter a seguinte redação:"...*

Art. 5º - O art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 414, de 4 de novembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** O módulo correspondente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil –*

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei Complementar nº 415, de 17 de novembro de 2026.

ADI, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 216, de 2016, fica alterado, mediante a exclusão da tabela de vencimentos anteriormente prevista para o referido cargo e a inclusão da estrutura salarial correspondente ao cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, com os valores atualizados pela aplicação da revisão geral anual de 5% (cinco por cento), concedida pela Lei Complementar Municipal nº 409, de 1º de setembro de 2026, conforme tabela a seguir reproduzida:

Jornada	Cargo	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
40 h/a/semana 200 h/a/mês	PDI	I	21,23	22,31	23,40	24,60	25,82	27,12	28,48	29,90	31,36	32,93	34,60
		II	23,68	24,86	26,11	27,42	28,81	30,24	31,76	33,34	35,00	36,74	38,60
		III	26,52	27,86	29,25	30,71	32,25	33,86	35,54	37,34	39,20	41,16	43,22
		IV	29,72	31,21	32,77	34,40	36,11	37,93	39,81	41,81	43,88	46,09	48,39
		V	33,31	34,93	36,67	38,52	40,47	42,47	44,59	46,83	49,18	51,64	54,23

§1º - *Para fins de enquadramento remuneratório e fixação do vencimento-base do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, será considerada a jornada de 200 (duzentas) horas mensais, observados os respectivos graus, níveis e referências da tabela de vencimentos prevista no caput deste artigo, devendo o enquadramento dos servidores ser formalizado por ato administrativo próprio, com publicação no órgão oficial do Município, na forma estabelecida em decreto regulamentador.*

§2º - *O cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI possuirá referência e tabela de vencimentos próprias na carreira do Magistério Público Municipal, observados os critérios de evolução funcional e a legislação aplicável ao Magistério."*

Art. 6º - O art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 414, de 4 de novembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 17.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo sua regulamentação ocorrer por meio de decreto, no prazo de até 30 **(trinta)** dias, contado da publicação da lei complementar que conferiu nova redação a este artigo, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal."*

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de novembro de 2026.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei Complementar nº 415, de 17 de novembro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

SEMANÁRIO
Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br
Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.552, de 17 de novembro de 2026.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o Exercício de 2027**.**

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 216/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para o Exercício de 2027, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 692.921.000,00 (seiscentos e noventa e dois milhões, novecentos e vinte e um mil reais)** sendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R$ 441.569.000,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta e nove mil reais)**; e

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R$ 251.352.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais).**

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:
RECEITAS CORRENTES

Receita Impostos / Taxas / Cont. Melhoria	195.628.000,00
Receita de Contribuições	12.422.000,00
Receita Patrimonial	6.558.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	429.359.000,00

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.552, de 17 de novembro de 2026.

Outras Receitas Correntes	6.216.000,00
Subtotal (1)	**R$ 650.184.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	50.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferência de Capital	6.818.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Subtotal (2)	**R$ 7.068.000,00**

TOTAL ADM. DIRETA (1+2)	**R$ 657.252.000,00**

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

A – FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	80.000,00
Receita de Serviços	8.730.000,00
Outras Receitas Correntes	2.259.000,00
Subtotal (1)	**R$ 11.069.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	1.000,00
Subtotal (2)	**R$ 1.000,00**

TOTAL FREA (1+2)	**R$ 11.070.000,00**

B - INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – AVAREPREV

RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuições	15.318.000,00
Receita Patrimonial	14.402.000,00
Outras Receitas Correntes	4.628.000,00
Subtotal (1)	**R$ 34.348.000,00**

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.552, de 17 de novembro de 2026.

RECEITAS DE CAPITAL

----------	**R$ 0,00**

RECEITAS CORRENTES (INTRAORÇAMENTÁRIA)

Receita de Contribuições (INTRA)	21.546.000,00
Outras Receitas Correntes (INTRA)	21.806.000,00
Subtotal (2)	**R$ 43.352.000,00**

TOTAL AVAREPREV (1+2)	**R$ 77.700.000,00**

TOTAL ADM. INDIRETA (FREA + AVAREPREV)	**R$ 88.770.000,00**

III – DEDUÇÃO DA RECEITA

FUNDEB	**R$ - 53.101.000,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA (ADM. DIRETA + ADM. INDIRETA)	**R$ 692.921.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO		PREFEITURA	CÂMARA	FREA	AVAREPREV	TOTAL R$
1	Legislativa	0,00	10.500.000,00	-	-	10.500.000,00
2	Judiciária	7.000,00	-	-	-	7.000,00
3	Essencial à Justiça	7.942.000,00	-	-	-	7.942.000,00
4	Administração	51.134.000,00	-	1.000,00	-	51.135.000,00
5	Defesa Nacional	421.000,00	-	-	-	421.000,00
6	Segurança Pública	9.800.000,00	-	-	-	9.800.000,00
8	Assistência Social	32.169.000,00	-	-	-	32.169.000,00
9	Previdência Social	2.959.000,00	-	-	46.470.000,00	49.429.000,00

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.552, de 17 de novembro de 2026.

10	Saúde	169.754.000,00	-	-	-	169.754.000,00
11	Trabalho	100.000,00	-	-	-	100.000,00
12	Educação	165.124.000,00	-	14.992.000,00	-	180.116.000,00
13	Cultura	7.614.000,00	-	-	-	7.614.000,00
14	Direitos da Cidadania	3.470.000,00	-	-	-	3.470.000,00
15	Urbanismo	70.796.000,00	-	-	-	70.796.000,00
16	Habitação	5.718.000,00	-	-	-	5.718.000,00
17	Saneamento	2.094.000,00	-	-	-	2.094.000,00
18	Gestão Ambiental	2.762.000,00	-	-	-	2.762.000,00
19	Ciência e Tecnologia	1.794.000,00	-	-	-	1.794.000,00
20	Agricultura	2.596.000,00	-	-	-	2.596.000,00
22	Indústria	1.710.000,00	-	-	-	1.710.000,00
23	Comércio e Serviços	3.491.000,00	-	-	-	3.491.000,00
26	Transporte	27.571.000,00	-	-	-	27.571.000,00
27	Desporto e Lazer	5.959.000,00	-	-	-	5.959.000,00
28	Encargos Especiais	11.767.000,00	-	-	-	11.767.000,00
99	Reserva Contingência	2.150.000,00	-	826.000,00	31.230.000,00	34.206.000,00
TOTAL (R$)		588.902.000,00	10.500.000,00	15.819.000,00	77.700.000,00	692.921.000,00

II - Por Órgão - Legislativo e Administração Direta e Indireta:

01.00.00 – Câmara Municipal	10.500.000,00
02.00.00 – Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo	21.391.000,00
04.00.00 – Secretaria Municipal de Comunicação	5.505.000,00

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.552, de 17 de novembro de 2026.

06.00.00 – Secretaria Municipal de Educação	**165.094.000,00**
07.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde	**167.589.000,00**
08.00.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	**26.325.000,00**
09.00.00 – Secretaria Municipal de Turismo	**3.493.000,00**
10.00.00 – Secretaria Municipal de Esporte	**5.459.000,00**
11.00.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**7.593.000,00**
12.00.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**29.809.000,00**
13.00.00 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**1.979.000,00**
14.00.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	**4.514.000,00**
15.00.00 – Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana	**16.780.000,00**
18.00.00 – Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA	**15.819.000,00**
19.00.00 – Instituto dos Servidores Públicos de Avaré- AvarePrev	**77.700.000,00**
20.00.00 – Secretaria Esp. dos Direitos das Pessoas Port. de Deficiência	**1.370.000,00**
21.00.00 – Secretaria Municipal de Administração	**15.773.000,00**
24.00.00 – Secretaria Municipal da Fazenda	**16.626.000,00**
25.00.00 – Secretaria Municipal de Governo	**4.322.000,00**
28.00.00 – Secretaria Especial de Relações Institucionais	**522.000,00**
29.00.00 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	**290.000,00**
32.00.00 – Secretaria Municipal de Habitação	**5.718.000,00**
34.00.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	**4.671.000,00**
36.00.00 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços	**49.892.000,00**
37.00.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Obras	**15.596.000,00**
38.00.00 – Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos	**7.942.000,00**
39.00.00 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família	**1.151.000,00**
40.00.00 – Secretaria Municipal de Proteção e do Bem-Estar Animal	**2.374.000,00**
41.00.00 – Secretaria Municipal de Fiscalização e Posturas Municipais	**1.343.000,00**
42.00.00 – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	**1.841.000,00**
43.00.00 – Secretaria Municipal de Relações Públicas	**474.000,00**
44.00.00 – Secretaria Mun. Inclusão Trans. Espectro Autista e Neuro atipicidade	**3.126.000,00**
45.00.00 – Secretaria Municipal da Juventude	**340.000,00**
TOTAL (Legislativo + Administração Direta + Administração Indireta)	**R$ 692.921.000,00**

Art. 4º. O orçamento da Câmara de Vereadores será suprido pelas transferências

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.552, de 17 de novembro de 2026.

financeiras em forma de duodécimos.

Art. 5º. O orçamento da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, será financiado com recursos próprios e complementados com recursos do Tesouro Municipal, nos termos determinado pela Lei Municipal nº 3.454 de 26 de maio de 2026 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O 2027), que dispõe sobre o percentual de 1,32% (uma vírgula trinta dois por cento).

Art. 6º. O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência de que trata os incisos III, IV e V do artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027;

IV – Abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, acrescendo, se necessário, elementos de despesa, modalidade de aplicação e suas respectivas fontes de recurso, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, tendo por finalidade garantir a execução da programação orçamentária anual.

V – Transpor, remanejar ou transferir total ou parcialmente recursos orçamentários, com base na alínea b, inciso II, art. 17, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 alterada pela Lei nº 3.518 de 01 de Setembro de 2026.

§ 1º A reserva de contingência estará identificada pelas categorias econômicas 9.9.99.99.00.

§ 2° Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada até 31 de agosto de 2027, para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não onerarão os limites previstos nos incisos IV e V, os créditos abertos e destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e seus encargos, inativos e pensionistas, Pasep, vale alimentação, vale transporte, auxilio saúde, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados, vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, bem como os abertos com recursos provenientes da reserva de contingência.

VI – Realizar despesas de caráter continuado conforme o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

Continuação Lei nº 3.552, de 17 de novembro de 2026.

Art. 7º. Fica a mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a suplementar suas dotações, mediante Ato de Mesa, conforme disposto no art. 42, da Lei 4.320/64, utilizando como recursos para sua cobertura a anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) de seu orçamento das despesas.

Art. 8º. Fica o Instituto dos Servidores Públicos de Avaré – AvarePrev autorizado a suplementar suas dotações, mediante Decreto do Executivo, conforme disposto no art. 42, da Lei 4.320/64, utilizando como recursos para sua cobertura a anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) de seu orçamento das despesas.

Art. 9º. Fica a Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA autorizada a suplementar suas dotações, mediante Decreto do Executivo, conforme disposto no art. 42, da Lei 4.320/64, utilizando como recursos para sua cobertura a anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) de seu orçamento das despesas.

Art. 10. As metas fiscais de receita e despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2027.

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como conceder ajuda financeira às entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e atendendo às normas estabelecidas na Lei Federal 13.204/2015.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 12. Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.552, de 17 de novembro de 2026.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior, não serão computadas para efeito do limite previsto no inciso IV do artigo 6°.

Art. 13. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 14. Em atendimento art. 8º parágrafo único da Lei 3.454 de 26 de Maio de 2026 está previsto dotação orçamentária específica para atendimento as Emendas Parlamentares Individuais dos Vereadores no importe de 1,2% da Receita Corrente Líquida apurado no exercício de 2025 para adequação do Poder Legislativo aos procedimentos em atendimento aos Comunicados de adequações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCESP para a execução no exercício de 2027.

Art. 15. Acompanham esta Lei os Anexos da Lei 4.320/64:

Anexo- Conforme Lei 4.320: Consolidado
ANEXO - Consolidação Geral da despesa
ANEXO I – Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas
ANEXO II- a Receitas Segundo as categorias econômicas
ANEXO II- b – Natureza da Despesa Consolidação Geral
ANEXO II- c- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade
ANEXO VII- Programas de Trabalho do Governo
Anexo- Conforme Lei 4.320: Prefeitura
ANEXO - Consolidação Geral da despesa
ANEXO I - Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas
ANEXO II- a- Receitas Segundo as categorias econômicas
ANEXO II- b- Natureza da Despesa Consolidação Geral
ANEXO II- c- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade
Demonstrativos Auxiliares: Prefeitura
QUADRO 16 – Análise de Aplicação no Ensino
QUADRO 17 - Análise de Aplicação na Saúde
QUADRO 18 – Despesa por Elemento Econômico
QUADRO 19 - Receita/Despesa por Código de Aplicação
QUADRO 20 – Receita Corrente Líquida/Pessoal
QUADRO 24 – Transferências Financeiras Previstas
QUADRO 25 - Natureza de Despesa por Poder

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.552, de 17 de novembro de 2026.

Parâmetro de referência Memória de Cálculo das Fontes de Receitas para o Exercício de 2027
Anexo- Conforme Lei 4.320: CÂMARA
ANEXO I - Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas
ANEXO II- b - Natureza da Despesa Consolidação Geral
Anexo - Conforme Lei 4.320: FREA
ANEXO I - Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas
ANEXO II- a - Receitas Segundo as categorias econômicas
ANEXO II- b - Natureza da Despesa Consolidação Geral
Parâmetro de referência Memória de Cálculo das Fontes de Receitas para o Exercício de 2027
ANEXO- Conforme Lei 4.320: Avareprev
ANEXO I - Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas
ANEXO II- a - Receitas Segundo as categorias econômicas
ANEXO II- b – Natureza da Despesa Consolidação Geral

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de novembro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de placa de inauguração e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para convênio celebrado entre a Prefeitura e a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Fornecedor: CMP Placas
Empenho(s): 16724/2026
Valor: R$ 665,00
Avaré, 18 de novembro de 2.026
Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de recreação e teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Cadri Ltda.
Empenho(s): 22955/2025
Valor: R$ 1.588,88
Avaré, 18 de novembro de 2.026
Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mecânica leve e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli
Empenho(s): 20934,21169,21171/2026
Valor: R$ 6.298,01
Avaré, 18 de novembro de 2.026
Gerson Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de veículos e outros equipamentos com fornecimento de motoristas/operadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda
Empenho(s): 18894/2026
Valor: R$ 218.500,50
Avaré, 18 de novembro de 2.026
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.
Empenho(s): 16119/2026
Valor: R$ 79.348,50
Avaré, 18 de novembro de 2.026
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de massa asfáltica fria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras Ltda.
Empenho(s): 14378/2026
Valor: R$ 22.700,00
Avaré, 18 de novembro de 2.026
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli
Empenho(s): 21066,21067,21068,21069/2026
Valor: R$ 2.260,01
Avaré, 18 de novembro de 2.026
Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças automotivas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 20646, 20647, 20648, 20734, 20748, 20750, 20939, 21039, 21040, 21061, 21062, 21092/2026

Valor: R$ 11.038,02

Avaré, 18 de novembro de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

.....

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação IV, publicado em 14 de maio de 2026, na Edição nº 2.732 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada no Ofício 340/26, da Secretaria Municipal da Educação e o não comparecimento/desistência do 64º classificado.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
75	SANDRA DE SOUZA MENDES

Ultimo Edital: 124/2026

Estância Turística de Avaré, aos 17 de Novembro de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	**Oficial de Manutenção e Serviços**
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende as atividades que se destinam a executar serviços de apoio operacional (capinação, conservação de estradas rurais, praças, parques e jardins, ruas, avenidas, varrição e coleta de lixo, carregar e descartar materiais, preparar sepultura, abrindo e fechando covas (e de manutenção (limpeza interna e externa, em gera, nos prédios municipais) e outros relacionados à área de atuação, para atender as necessidades da administração municipal e manter as condições de higiene e conservação;
REQUISITO(L.C.188/2013)	**Ensino Fundamental incompleto – mínimo 4ª série**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	**Documento**
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA AVARÉ
TERRA DO VERDE, DA ÁGUA E DO SOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de MONITOR, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação IV, publicado em 14 de maio de 2026, na Edição nº 2.732 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada na CI 970361/2026 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
28	GIOVANNA LARISSA DOS SANTOS BATISTA
29	SARAH BISPO RODRIGUES DA CRUZ
30	ANA LAURA FERREIRA
33	OSVALDO CESAR CORREA DOS SANTOS

Ultimo Edital: 115/2026
Obs: 31 e 32º – reprovado no TAF/Eliminado

Estância Turística de Avaré, aos 18 de Novembro de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	Monitor
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende em executar tarefas sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação, garantindo seu bem estar, adaptação e desenvolvimento físico e mental, bem como monitorar jovens e adultos em unidades escolares, ou de desenvolvimento de programas sociais. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata
REQUISITO(L.C.126/2010)	Ensino Fundamental Completo

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de MONITOR, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação IV, publicado em 14 de maio de 2026, na Edição nº 2.732 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada no Ofício 404/2026 da Secretaria Municipal da Educação e exoneração de Elaine Cristina Ramalho.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
36	THAIS CRISTINE VIEIRA VALERIANO

Ultimo Edital: 126/2026
Obs: 34 e 35º – reprovado no TAF/Eliminado

Estância Turística de Avaré, aos 18 de Novembro de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	**Monitor**
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende em executar tarefas sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação, garantindo seu bem estar, adaptação e desenvolvimento físico e mental, bem como monitorar jovens e adultos em unidades escolares, ou de desenvolvimento de programas sociais. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata
REQUISITO(L.C.126/2010)	**Ensino Fundamental Completo**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	**Documento**
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação IV, publicado em 14 de maio de 2026, na Edição nº 2.732 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada na CI 969990/26, da Secretaria Municipal de Saúde.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
76	GEICE INÁCIO DOS SANTOS
77	GILMAR APARECIDO DE OLIVEIRA PENA

Ultimo Edital: 125/2026

Estância Turística de Avaré, aos 18 de Novembro de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	**Oficial de Manutenção e Serviços**
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende as atividades que se destinam a executar serviços de apoio operacional (capinação, conservação de estradas rurais, praças, parques e jardins, ruas, avenidas, varrição e coleta de lixo, carregar e descartar materiais, preparar sepultura, abrindo e fechando covas (e de manutenção (limpeza interna e externa, em gera, nos prédios municipais) e outros relacionados à área de atuação, para atender as necessidades da administração municipal e manter as condições de higiene e conservação;
REQUISITO(L.C.188/2013)	**Ensino Fundamental incompleto – mínimo 4ª série**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	**Documento**
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA AVARÉ
TERRA DO VERDE, DA ÁGUA E DO SOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de ARQUITETO, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação I, publicado em 13 de fevereiro de 2026, na Edição nº 2.664 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada na CI 956090/26, da Secretaria Municipal de Habitação.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
03	NATALIA JOSEFA DOS SANTOS

Ultimo Edital: 056/2026

Estância Turística de Avaré, aos 18 de Novembro de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	**Arquiteto**
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende o desempenho das atividades de projeto, planejamento e supervisão, referente a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores: planejamentos físicos, locais, urbanos e regionais, como serviços afins e correlatos.
REQUISITO (L.C.126/2010 alterada através LC 401/2026)	**Ensino Superior Completo com formação na área Especifica e competente Registro no CREA**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	**Documento**
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

Edital - Suspensão

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA AVARÉ
TERRA DO VERDE, DA ÁGUA E DO SOL

SUSPENSÃO – CONTAGEM PRAZO PARA POSSE DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Antônio Rodrigues dos Santos Neto, usando das atribuições conferidas através do Decreto nº 8662/2026, publicado em 18/03/2026, à vista dos demais elementos que instruem a CI 969284/2026/DESS, autoriza a solicitação para suspensão do prazo para posse, do candidato abaixo identificado, a pedido do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, **até a regularização dos exames solicitados pelo DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, respeitando-se os prazos legais previstos no artigo o 40[1] da LM 315/95, c.c. artigo 66[2], da LM 3364/2026,** a saber:

Candidato	GILSON HENRIQUE DE SOUZA		
Classificação	39º		
Concurso nº	**003/2025**		
Cargo	Oficial de Manutenção e Serviços		
Edital de Convocação nº	091/2026	**Data da Publicação**	20/08/2026
Data do Encaminhamento para exame médico Admissional	26/08/2026		
Órgão Requisitante	DESS		
Nº Documento/Dt.Documento	CI 969284/2026		
Motivo	Exclusivamente por exigência da inspeção médica, para fins específicos de realização de exames solicitados pelo DESS.(Suspensão de 30 dias contando a partir de 11/11/2026)		
Prazo autorizado/Vigência	Até 30 dias	**Vigência**	10/12/2026
Observação			

Dê-se ciência ao interessado. Publique-se.

Estância Turística de Avaré, aos 12 de Novembro de 2026

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Administração

1 Art. 40. A posse deverá se verificar no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere este artigo poderá ser suspensa até o máximo de cento e vinte dias a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença apurada em inspeção médica, que indicará o período necessário de suspensão.

2 Art. 66. A posse deverá se verificar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, conforme dispõe os artigos 40 e 41, da Lei Municipal 315/1995 e as disposições contidas na Lei Complementar 336/2024.
§ 1º O prazo para a posse poderá ser suspenso, no máximo por até 120 (cento e vinte) dias, a critério do órgão médico oficial, a partir da data de apresentação do candidato junto ao referido órgão para perícia de sanidade e capacidade física para fins de ingresso, sempre que a inspeção médica exigir essa providência

Rua Rio Grande do Sul, nº 1810 – 2º andar – sala 26 – Telefone : 37112533 – Ramais :2468- 2535-2542-2549-2557-2577-2578
rh@avare.sp.gov.br

Outros Atos

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto 8.758/26-05-26

CMDCA

Convocação nº20/2026 – CMDCA – Reunião Extraordinária – 17 de novembro de 2026.

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem, por meio desta, **CONVOCAR todos os Conselheiros Titulares e Suplentes**, para a Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 17/11/2026 – Terça– Feira, às 14:00h, no Centro Administrativo, 2º Andar, na R. Rio Grande do Sul, Centro Administrativo – CEP 18.705-010 – Centro – Avaré/SP

Pauta:

1. **Discussão e deliberação para resposta do MP do ofício nº 640/2026, expedido nos autos do IC nº 0201.0000647/2025**
2. **Aprovação do Edital do Termo de Fomento do FUMCAD**
3. **Discussão do contrato da Marisa Villen – Devolutiva da Educação do Ofício nº 30/2026 – CMDCA – Reiteração do pedido da solicitação por e-mail..**
4. **Discussão do contrato da Marisa Villen – Devolutiva da SEMAS do Ofício nº 31/2026 – CMDCA**
5. **Correção da Ata nº 19/2026 em Reunião Extraordinária do dia 06/10/2026**
6. **Outros Assuntos**

6

Contamos com a presença de todos. No caso de imprevistos, favor comunicar por escrito, com antecedência, no e-mail: (cmdca@avare.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, 13 de novembro de 2026.

Tatyane de Paula Montagno Pereira
Presidente CMDCA
Gestão 2025-27

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.253/25/03/25

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

(Dispõe sobre a organização da Comissão de Análise dos projetos referentes ao Edital FUMCAD (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Tatyane de Paula Montogno Pereira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 150/2011, e decisão de reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2026.

Resolve:

Artigo 1º – Fica organizada, na forma abaixo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão de Análise de projetos referentes ao Edital do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD 2026:

I – Representantes do Poder Público:
Da Secretaria Municipal da Cultura: Tatyane de Paula Montogno Pereira
Da Secretaria Municipal do Esporte: Bruno Augusto Fernandes

II – Representantes da Sociedade Civil:
Clubes de Serviços, Sociedade Organizada e Religiosa: Luiz Alexandre Chede

III – Servidor Público efetivo: Gabriela Lopes Peres

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 13 de novembro de 2026.

Tatyane de Paula Montogno Pereira
Presidente CMDCA – Avaré
Gestão 2025-27

Rua Piauí, 1388, Centro, Avaré – Telefone: (14) 3733-3046
e-mail: cmdca@avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

Atos de Pessoal

Outros atos

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA AVARÉ
TERRA DO VERDE, DA ÁGUA E DO SOL

CONCURSO PÚBLICO – Atos de Nomeação e Admissão			
Nº	**Interessado**	**Cargo/Emprego**	**Data/Nomeação/ Admissão/Exercício/ Posse**
254-N/26	JULIANA APARECIDA DI BRANCO	FARMACÊUTICO	01/10/2026
255-N/26	ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO NOGUEIRA	PEB II - ARTE	01/10/2026
256-N/26	CLARA BATISTA DE SOUZA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	05/10/2026
257-N/26	LUCAS DA SILVA SIMONETTI	ALMOXARIFE	05/10/2026
258-N/26	ISABELLA MARIA MANOEL DE LIMA	PEB II - INGLÊS	05/10/2026
259-N/26	GIOVANNA CHIQUIERI	FARMACÊUTICO	05/10/2026
260-N/26	YURIKO DE FATIMA DA SILVA SEISQUE	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	05/10/2026
261-N/26	PAULO ROGERIO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2026
262-N/26	PAULO AUGUSTO WATARI DIAS	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	08/10/2026
263-N/26	JOÃO VITOR DOS SANTOS ARRUDA	AGENTE DE COMPRAS	14/10/2026
264-N/26	KAYLANE MOREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	14/10/2026
265-N/26	LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	19/10/2026
266-N/26	PEDRO HENRIQUE GALLERANI CAMILO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/10/2026
267-N/26	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	22/10/2026
268-N/26	SOLANGE APARECIDA FERREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	26/10/2026
269-N/26	JULIANO RICARDO MARSON	MARCENEIRO	26/10/2026
270-N/26	LAIS CRISTINA DIAS DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	26/10/2026
271-N/26	HELCIO RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	26/10/2026
272-N/26	JORGE HENRIQUE MAURICIO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	26/10/2026
273-N/26	CLAUDINEIA APARECIDA SALVADOR	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	26/10/2026
274-N/26	RAFAEL RONEY ALVES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	26/10/2026

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

RELAÇÃO DE EXONERAÇÕES (DO QUADRO EFETIVO)

Nº	Interessado	Data	Especificação (motivo)
148-E/26	ELAINE CRISTINA DE ANGELO CAPECCI	01/10/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
149-E/26	AMELIA SUHER RUBIO DE LIMA	01/10/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
150-E/26	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	01/10/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
151-E/26	ANTONIA APARECIDA MARTINS ALEXANDRE	01/10/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
152-E/26	JULIANA APARECIDA DI BRANCO	01/10/2026	MUDANÇA DE CARGO
153-E/26	ANA PAULA GUIMARAES PINHEIRO NOGUEIRA	01/10/2026	MUDANÇA DE CARGO
154-E/26	PAULO ROGERIO DE SOUZA	07/10/2026	MUDANÇA DE CARGO
155-E/26	PAULO AUGUSTO WATARI DIAS	08/10/2026	MUDANÇA DE CARGO
156-E/26	FERNANDA YARA APARECIDA DA SILVA	14/10/2026	A PEDIDO
157-E/26	VINICIUS GUARDIOLA ESTEBAN	20/10/2026	A PEDIDO
158-E/26	LUCINEIA APARECIDA PAGANI	21/10/2026	A PEDIDO
159-E/26	PATRICIA FERNANDES FRAGOSO	21/10/2026	A PEDIDO
160-E/26	FERNANDA PAOLINI GONÇALVES	21/10/2026	A PEDIDO

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

Publicidade Oficial

Institucional

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#TireOPesoDaDúvida

Faça o Teste de HIV/Aids, Sífilis e Hepatites Virais em Avaré ou Retire seu Auto-teste HIV

Unidades	Bairro	Endereço	Fone	Dias	Horários
Centro de Testagem e Aconselhamento	Ipiranga	Rua Abraim Dabus, 284	3732-5030	2a a 6a feira	8h as 12h
ESF I Cecílio Jorge Neto	Brasil Novo	Rua Benedito Ailton Camilo de Souza 212	3733-2929	5a feira	14h – 16h
ESF II Fernando Hirata	Duilio Gambini	Rua Mazzoni Negrão 199	3731-2121	5a feira	9h – 11h /
ESF IV Carlos A. Bandeira	Paraiso	Rua Seme Jubran 980	3733-4437	6 a feira	9h - 12h
ESF V João Ortiz	Plimec	Rua Professor Amorim, 555	3733-4451	3a, 4a e 5a feira	8h – 11h / 15h – 16h
ESF VI Flávio C. Negrão	Dona Laura	Avenida Getúlio Vargas, s/n	3733-8733	5a feira	13h – 15h
ESF VIII João Carvalho	Santa Elizabeth	Rua Saul Bertolacini, s/n	3732-0934	3a feira	9h – 11h
ESF IX Roberto Felisberto	Banwart	Rua Delfina Lopes Peres, s/n	5704-5484	4a feira	10h – 12h
ESF X – Dr Francisco Tourinho	Bairro Alto	Rua Minas Gerais, s/n	3732-0814	6a feira	9h – 11h
UBS Dr Aristides Guerra	Vila Jardim	Praça Armando de Paula Assis, s/n	3733-2977	2a e 4a	8h – 11h
UBS Dr Carlos Faraldo	Jardim Brasil	Avenida Salim Antonio Curiati s/n	3733-3044	6a feira	9h – 11h
UBS Dr Telmo da Costa Ferreira	Bonsucesso	Rua Musa, 2654	3711-2040	3a feira	10h – 12h
UBS Dra Maria da Gloria N.R. Ferreira	Vera Cruz	Avenida Carmem Dias Faria, s/n	3733-2979	5a feira	13h – 16h

Novembro / Dezembro / 2026



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2876 | Prefeito: Roberto Araujo

